



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL**

LEI MUNICIPAL Nº 5379/2016

Autoriza a contratação temporária e emergencial, por excepcional interesse público 1(um) Agente Comunitário de Saúde para atender as necessidades do ESF – Junto a Secretaria Municipal de Saúde é dá outras providências.

FERNANDO DA ROSA PAHIM, Prefeito Municipal de São Vicente do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a contratar servidor, para atender o Programa do ESF (Estratégia da Saúde da Família) com a carga horária de 40 horas semanais, pelo prazo de não superior a 12 (doze) meses, através de processo seletivo simplificado.

Art. 2.º - A Administração pública contratará os seguintes servidores para dar continuidade aos trabalhos da administração:

- a) 1 (um) Agente Comunitário de Saúde – ESF Lauro Prestes – Micro Área 07
- Vencimento R\$ 871,00.

Art. 3.º - As atribuições do referido cargo são as constantes no anexo da presente Lei.

Art. 4.º - Servirá de recurso financeiro para a cobertura das despesas criadas por esta lei, a dotação orçamentária própria.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL, EM 29 DE JUNHO DE 2016.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM DATA SUPRA.

FERNANDO DA ROSA PAHIM
PREFEITO MUNICIPAL

VAGNER TADIELO FEKSA
SEC. MUNIC. ADMINISTRAÇÃO
Certifico que a presente lei foi afixada no quadro
de avisos e publicações em 29/06/2016.livro 37.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL**

AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE:

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

A)Escolaridade: Nível médio incompleto

B)Idade Mínima: 18 Anos - Outros: conforme processo seletivo.

RECRUTAMENTO: Edital para concurso público, ou processo seletivo.

Atribuições:

I - Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde a população descrita à UBS, considerando as características e a finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade;

II- Trabalhar com a descrição de famílias em base geográfica definida a microárea;

III - Estar em contato permanente com as famílias desenvolvendo ações educativas, visando a promoção da saúde e a prevenção das doenças, de acordo com o planejamento da equipe;

IV- Cadastrar todas as pessoas de sua microárea e manter os cadastros atualizados;

V- Orientar famílias quanto a utilização dos serviços de saúde disponíveis;

VI- Desenvolver atividade de promoção da saúde, de prevenção das doenças e de agravos, de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais coletivas nos domicílios e na comunidade, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito daquelas em situação de risco;

VII- Acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade, de acordo com as necessidades definidas pela equipe;

VIII- Cumprir com as atribuições atualmente definidas para os ACS em relação à prevenção e ao controle da malária e da dengue, conforme a portaria nº44/GM, de 03/01/02;

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a)Horário: período normal de trabalho de 40 horas semanais,

b)Outros: o exercício do cargo exige a prestação externa e ou fora de horário de expediente.